



COTAÇÃO DE PREÇOS: 259/2025/300

OBJETO: DESKTOP ANALÍTICO

VENCIMENTO: 04/04/2025

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br e C.C lcfugita@sp.gov.br.
- A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 07/08/2009

execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

Luciana Fugita
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3133-3250

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01	01 UNIDADE	<p>DESKTOP ANALITICO. 01 (UM) PROCESSADOR, PADRÃO DE ARQUITETURA DO PROCESSADOR X86 DE 32 BITS COM SUPORTE À EXTENSÃO 64 BITS, DE NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS FÍSICOS COM NO MÍNIMO 20 THREADS, COM TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO DE 14 NANÔMETROS E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO E LANÇADO A PARTIR DE JANEIRO/2024; 16GB DDR5 5600MT/s DE RAM; 01 SSD DE 512GB; UNIDADE ÓPTICA DVD+; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI EXPRESS X16; CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO WXGA ; DE 2GBYTES DEDICADA ; PORTAS DE COMUNICACAO 02 USB 2.0, 04 USB 3.0 ; TECLADO ABNT2, CONECTOR USB; CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD; MONITOR LED 21"; RESOLUCAO GRAFICA DE 1920X 1080 PIXELS A 60HZ ; MOUSE DE 3 BOTOES, SENDO 2 PARA SELECAO DE OBJETOS E 1 TIPO ; PLACA DE REDE COM FUNCIONALIDADE PADRAO IEEE 802.3 10/100/1000, RJ-45 ; PLACA DE REDE SEM FIO WI-FI 6E 802.11ax; GABINETE MINIDESKTOP (SFF – SMALL FORM FACTORY; EMBALAGEM APROPRIADA ; WINDOWS 11 PRO COM LICENÇA DE USO E MIDIA DE INSTALAÇÃO COM POSSIBILIDADE DE DOWNGRADE; GARANTIA 36 MESES, ON-SITE ; COM CERTIFICADO IEC 60950/61000-4-4/3/4 CABOS, CONECTORES,DRIVERS DE INSTALACAO; GARANTIA 36 MESES ON- SITE</p>		

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

Especificações técnicas de Desktop SFF

1. PROCESSADOR

1.1. 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 14 núcleos físicos com no mínimo 20 threads, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor 24MB de cache.

1.2. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2024, da última geração ou imediatamente anterior, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados.

1.3. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2. MEMÓRIA RAM

2.1. Deverá ser fornecido no mínimo 16GBytes de memória RAM por computador.

2.2. Padrão de memória RAM mínimo DDR5 ECC RDIMM (1x16GB) 5600MT/s ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – “Quad Channel”.

2.3. O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 32 GBytes

3. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

3.1. O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR5 com frequência igual ou superior a 4400MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (quad channel memory).

3.2. Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 1 conectores SATA III ou superior

3.3. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

4. PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS

4.1. O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

4.2. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.

4.3. A inicialização do desktop deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB e/ou CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment);

4.4. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o desktop e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

4.5. Deverá possuir integrado ao hardware do desktop, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group);

4.6. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser fornecidos todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado das políticas de criptografia de dados;

4.7. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante do equipamento.

4.8. Deverá possuir uma cópia de segurança no próprio hardware, capaz de se recuperar automaticamente em caso de falha ou desligamento do equipamento durante a atualização;

4.9. Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação da unidade de armazenamento, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível.

4.10. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e unidade de armazenamento), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.

4.11. A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante. m) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina.

5. SLOTS PCI

5.1. Padrão PCI-Express ou superior.

5.2. Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) slot PCI-Express Express x16 e 01 (um) slot PCIExpress x1 ou superior livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

6.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.

6.2. No mínimo 8 (dez) portas USBs, sendo 04 (quatro) portas USB 3.2 Tipo-A, sendo 02 (duas) frontais c) No mínimo 01 (duas) portas RJ45

7. INTERFACE DE REDE

7.1. No mínimo 01 (uma) interface de rede por desktop;

7.2. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).

7.3. Padrão PCI, on-board e/ou off board.

7.4. 01 Interface de rede padrão Gigabit Ethernet. Rj-45.

7.5. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.

7.6. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

8. INTERFACE WIRELESS LAN

8.1. No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por Desktop;

8.2. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX (Dual Band), Wi-Fi 6E de 2.4 Gbps.

9. CONTROLADORA DE VÍDEO

9.1. 01 (uma) controladora de vídeo onboard;

9.2. Resolução HDMI 1.4b (1920 x 1200 a 60 Hz)

10. CONTROLADORA DE DISCO

10.1. Controladora SATA, com no mínimo 1 conector SATA III 6Gbps e 1 conector M.2 PCIe NVMe Gen4 x4ou superior.

11. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

11.1. Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.

11.2. Tipo interno ao gabinete.

11.3. 01 Padrão NVMe com capacidade mínima de 512 GB.

12. KIT DE ÁUDIO

12.1. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);

13. TECLADO

- 13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por desktop.
- 13.2. Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.
- 13.3. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- 13.4. Sem fio.
- 13.5. Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

14. MOUSE

- 14.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
- 14.2. Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
- 14.3. Resolução de no mínimo 3000dpi.
- 14.4. Sem fio.
- 14.5. Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 14.6. Deverá acompanhar mouse pad

15. MONITOR DE VÍDEO

- 15.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor de vídeo por computador
- 15.2. Tipo TFT (Thin Film Transistor) de Matriz Ativa e tecnologia LED policromático de 27 polegadas ou superior.
- 15.3. Formato padrão widescreen.
- 15.4. Visibilidade diagonal de 21 polegadas.
- 15.5. Resolução gráfica mínima suportada de 1920x 1080 pixels a 60Hz.
- 15.6. Tempo de resposta no máximo de 8 milissegundos.
- 15.7. Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático.
- 15.8. Brilho de no mínimo 250 cd/m².
- 15.9. Relação de Contraste típico de no mínimo 1000:1.
- 15.10. Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor.
- 15.11. Base do monitor com ajuste de inclinação – 5° a + 20°, ajuste de altura da tela de 110mm +/- 10%, pivô de rotação de 90°.
- 15.12. Conectores do cabo de sinal 01 DB15 VGA e 01 Display Port ou HDMI.
- 15.13. Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz.
- 15.14. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
- 15.15. O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado.
- 15.16. Em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver ou Superior comprovado no site www.epeat.net.
- 15.17. Deverá ser do mesmo fabricante da CPU, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

16. GABINETE DA CPU

- 16.1. Gabinete minidesktop (sff – small form factory)

16.2. A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetado para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete.

16.3. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baía de 5 ¼ polegadas, podendo ser do tipo slim.

16.4. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baía interna para unidade de armazenamento.

16.5. Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão.

16.6. O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.

16.7. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.

16.8. O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de unidade óptica, memória e placas de expansão tipo PCI.

16.9. O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.

17. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

17.1. Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MSWindows 11 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou através da BIOS com o equipamento conectado à Internet;

17.2. O desktop e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional, Windows 11 Professional 64bits e versões superiores;

17.3. O desktop ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado;

17.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante.

18. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

18.1. O equipamento deve ser novo e não ter marcas de utilização anterior.

18.2. Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o DESKTOP ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

18.3. Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.

19. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

19.1. O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na

categoria Silver ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

19.2. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

20. CERTIFICAÇÃO ANATEL

20.1. A interface Wireless ofertada e acessórios sem fio devem possuir na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

21. GARANTIA

21.1. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos é de 36 meses, inclusive para baterias a contar da data de aceite destes.

21.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

21.3. Os serviços de reparo dos equipamentos deverão ser executados por empresa autorizada pelo fabricante dos equipamentos no local de uso dos equipamentos (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da rede autorizada do fabricante.

21.4. A garantia do equipamento e todos seus periféricos deverá ser prestada pela mesma empresa.